

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 (REGIDO PELA LEI 14.133/2021, Decretos Municipais nº 03 e 04/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital).
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	23 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 09h00min.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADOS	NÃO.
MODO DE DISPUTA	Aberto - (art. 25, I do Dec Municipal nº 03/2024, art. 56, I da Lei nº 14.133/2021)
ESTIMADO	Caráter Sigiloso - (art. 16, II Dec Municipal nº 03/2024, e art. 24 da Lei nº 14.133/2021)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal BNC – www.bnc.org.br
PROCESSO Nº	2024042819
INTERESSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATENÇÃO!	<p>1. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br/ e www.gov.br/pncp/ptbr/pncp ou solicitado através do e-mail da Comissão de Contratação do Fundo M. de Saúde saudelicitacao@mineiros.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas pelo nº (64) 3661-0027.</p> <p>2. Esclarecimentos e impugnações: Deverão ser encaminhados conforme disposto em Edital.</p> <p>3. Encaminhamento das propostas comerciais/ documentos de habilitação: Deverão ser encaminhadas conforme disposto no Edital.</p> <p>4. Início do Recebimento das Propostas: 11/10/2024.</p> <p>Fim do Recebimento das Propostas: 23/10/2024 às 07h00min.</p> <p>Obs. 1: Não havendo expediente na data designada para abertura do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.</p> <p>Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais mencionados acima. O acompanhamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.</p> <p>Obs. 3: Em caso de divergência entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Bnc) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.</p>



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Torna-se público que MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº **02.316.537/0001-90**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.924.138/0001-01**, com sede no Paço Município II, Ipê Shopping - Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Res. Michelangelo, CEP: 75.834-042 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 03 (dispõe pregão eletrônico), Decreto Municipal nº 04 (dispões SRP) de 05 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicáveis, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a seleção da melhor oferta em benefício da Administração Municipal para aquisição de medicamentos de alto custo para atendimento dos pacientes previamente cadastrados e aprovados para fornecimento de tais medicamentos pelo Fundo Municipal de Saúde de Mineiros/GO, originados por mandados judiciais ou processos administrativos, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com motorista, combustível, manutenção do veículo, seguro com cobertura a terceiros, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.4. Os preços ofertados abrangerão ainda todas as taxas administrativas, contribuições, tributos e encargos de natureza trabalhista e social.

1.5. Os itens listados no Anexo I, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I, forem convocadas para a assinatura da ARP, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, servem apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de *Termo de Adesão*, devidamente assinado concordando com as cláusulas do *Regulamento da BCN*, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. É de responsabilidade do CADASTRADO conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

3.6. As dúvidas e esclarecimentos dos interessados em relação a credenciamento, e ao acesso no sistema BNC poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.

3.7. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

3.8. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir as legislações aplicáveis ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O impedimento de que trata na alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive empresas controladoras, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a alínea “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.4. A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. A observância das vedações dos itens anteriores, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

4.5. **Como condição de participação do pregão, o licitante deverá apresentar** as declarações listadas abaixo, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1) As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante**, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura do certame, segundo disposição do art. 8º da IN do DNRC nº 103 de 2007.
 - a.2) A não apresentação do documento previsto no item anterior, ou a apresentação de documento diverso, implicará na anulação do direito da empresa em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006.
- b) **Que está ciente e concorda com** as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) **Que cumpre os** requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) **Que inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) **Que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) **Que a proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) **Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h) **Que não há impedimento de participação no que pertine ao art. 9º da Lei 14.133/2021.**
- i) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social**, art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

4.6. É facultada a apresentação das Declarações acima e os documentos de Habilitação junto à Proposta de Preço conforme art. 22, §1º, Dec Municipal 03/2024, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta comercial, nos itens de interesse.

4.7. Caso não tenha no sistema campo próprio para assinalar alguma das declarações acima, a licitante deverá emitir e anexar o documento correspondente junto com os documentos de habilitação.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9. Dos critérios para aplicação de exclusividade às ME/EPP/EQUIPARADOS

4.9.1. A obtenção do benefício a que se refere esta cláusula fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.2. Será aplicado no que couber a LC nº 123/2006 e suas alterações.

4.10. Da sessão:

4.10.1. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. **A Proposta de Preços** deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.1. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico-BNC, **no prazo máximo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro via chat, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.2. Os documentos de Habilitação serão exigidos apenas do licitante classificado em primeiro lugar, sendo **facultado o envio junto à Proposta de Preço** conforme art. 22, §1º, Dec. Municipal 03/2024.

5.3. O envio da proposta, e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **Login de Acesso e Senha** na plataforma BNC.

5.4. *As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do (s) item (tens) pretendido(s), em moeda corrente nacional.

6.1.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, **contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:** indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1. *Deverá ser aplicado aos produtos cotados, quando for o caso, a desoneração do ICMS prevista na norma Confaz 87/2002, o não atendimento à referida norma sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.5.1. A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo mesmo período.

6.6. Deverá acompanhar a Proposta de Preços:

a) Certificado de Registro dos itens cotados, emitido pela ANVISA/MS, conforme estabelece o art. 12 da Lei Federal 6.360/76, bem como a Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1.998 - Ministério da Saúde, dentro da validade, caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado também os documentos FP1 (Formulário de Petição 1) e FP2 (Formulário de Petição 2) que comprovem seu pedido de revalidação, apresentados junto à ANVISA/MS, nos prazos fixados pela legislação sanitária;

a.1) Para os produtos dispensados de Registro, deverá ser apresentado documento comprobatório de dispensa;

b) Os Certificados de Registro DEVERÃO ESTAR NUMERADOS, conforme ordem numérica do Termo de Referência, para celeridade do processo de conferência.

6.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.7.1. QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE IMPORTA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.7.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.7.3. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.7.4. A **Pregoeira** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.7.5. Após a suspensão da sessão pública, a **Pregoeira** enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata ou Contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.1.1. Não sendo possível dar início à sessão no horário exato, caso não tenha excedido o prazo de 15 (quinze) minutos do horário designado para abertura, a sessão ainda poderá ser iniciada.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

- b) Contiverem vícios insanáveis;
- c) Não obedecerem às especificações técnicas exigidas no *Termo de Referência*;
- d) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem após negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.3.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incida tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. No País;

7.21.2. Por empresas brasileiras;

7.21.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o *Pregoeiro* deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o *Pregoeiro* iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

8.5. O *Pregoeiro* poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao *Pregoeiro* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os **documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de **HABILITAÇÃO** exclusivamente por meio do sistema eletrônico-BNC, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro via chat.

9.1.1. É facultada a apresentação dos documentos do item anterior junto com a proposta de preços, conforme Decreto Municipal 03/2024.

9.1.2. Documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em formato digital via sistema, ou e-mail quando autorizado, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA (9.6 a 9.9)

9.6.1. A documentação exigida do licitante vencedor para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma BNC.

9.6.2. A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.3. O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha foto.

9.6.4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

9.6.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;

9.7.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal** se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

9.7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

9.7.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

9.7.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal de Mineiros/GO** (art. 44, §2º, Dec. Municipal Nº 03/2024) ou de inexistência de cadastro; emitidas no *sítio*:

<https://mineiros.gdc.net.br/sig/app.html#/servicosonline/debito-contribuinte>

9.7.7. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

9.7.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet;

9.7.9. Declaração de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

9.8. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.8.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor **da sede da Proponente**, com data **não superior a 90 (noventa) dias** da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

9.8.2. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação para fins de **qualificação técnica**:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, no mínimo 01 (um), emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, assinado e datado, declarando já ter fornecido os materiais descrito constantes do objeto deste edital, compatível em características e/ou semelhanças, quantidade, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação e compatível com as características constantes no Termo de Referência, conforme rege o art. 67 da Lei 14.133/2021.
- b) **Certificado de Regularidade da empresa, em vigência, perante o Conselho Federal de Farmácia (CRF)**;
- c) Deverá apresentar **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)** vigente da empresa, emitida pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) - (RDC nº 16/2014) ou sua dispensa;

c.1) No caso de dispensa da AFE, apresentar documento comprobatório;

- d) Deverá apresentar **ALVARÁ SANITÁRIO** vigente da empresa, ou sua dispensa;
- e) Deverá apresentar **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** vigente da empresa, ou sua dispensa.
- f) Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

9.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.10.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo.

9.10.2. Declaração que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (para empresa que pretende participar como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte) – conforme modelo anexo.

- a) **Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 120 (cento e vinte) dias.

9.10.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme Anexo.

9.11. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL E OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

9.11.2. Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade”.

9.11.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo diferente do estabelecido, para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.11.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.11.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido **emitidos há menos de 90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.11.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.11.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.8. O **licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, que deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://bnc.org.br>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor para cada item sob disputa, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DA ATA

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Ata.

13.2. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato/Ata, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. O documento a que se refere o item anterior poderá ser assinado por meio de assinatura digital por representante devidamente constituído.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

b) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 124 e 126 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e Termo de Referência.

13.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata ou instrumento equivalente.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, (Anexo I) deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, (Anexo I) deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, (Anexo I) deste Edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou
- c) Deixar de apresentar amostra;
- d) Apresentar documentação falsa;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.3. Fraudar a licitação.

17.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.7.1. Advertência;

17.7.2. Multa;

17.7.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.8.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo legal, a contar da comunicação oficial.

17.9.1. Para as infrações previstas no item **17.1**, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

17.9.2. Para as infrações previstas nos itens **17.2, 17.3, 17.4, 17.5 e 17.6**, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

17.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item **17.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **17.2, 17.3, 17.4, 17.5 e 16.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas no item **17.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, em campo próprio, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://mineiros.go.gov.br> e <http://bnc.org.br/>.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.13.1. ANEXO I – Termo de Referência.

19.13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.13.3. ANEXO III – Declarações.

19.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

Mineiros, xx de xxxxxx de xxxx.

ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2024042819**

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1 – OBJETO

1.1. Licitação visando o **Registro de Preços** para a **aquisição de medicamentos de alto custo** para atendimento dos pacientes previamente cadastrados e aprovados para fornecimento de tais medicamentos pelo Fundo Municipal de Saúde de Mineiros-GO, originados por mandados judiciais ou processos administrativos.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da nº Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais n.º 03 e 04, ambos de 05 de janeiro de 2024 e suas alterações.

3 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma **Eletrônico**, do tipo **Menor Preço item**.

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações dos materiais constantes da tabela abaixo:



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

ITEM	NOME GENÉRICO	ESPECIFICAÇÃO - SUBGRUPO 96	NOME COMERCIAL	RESTRIÇÃO	UNIDADE	QTDE A.B.	QTDE ALTO CUSTO	QTDE TOTAL
1	ABIRATERONA (ACETATO) 250MG		ZYTIGA 250MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		4320	4320
2	ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL + ÁCIDO ASCÓRBICO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA +...	...SULFATO DE MANGANÊS + LUTEÍNA + ÓXIDO DE ZINCO + CIANOCOBALAMINA + RIBOFLAVINA + MONONITRATO DE TIAMINA + ÁCIDO FÓLICO + ÔMEGA 3 + NIACINA + SELÊNIO + VITAMINA A + COBRE + ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) + ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) + ZEAXANTINA	VITALUX PLUX	DE PREFERÊNCIA, VITALUX PLUS®	CAPSULA		1440	1440
3	ACIDO ACETILSALICILICO 300MG LIBERAÇÃO CONTROLADA		ASPIRINA PREVENT 300MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		720	720
4	ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) + ZINCO + VITAMINA + LUTEÍNA		NEOVITE LUTEIN	DE PREFERÊNCIA, NOEVITE LUTEIN®.	CAPSULA		720	720
5	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG		THIOCTACID 600HR	DE PREFERÊNCIA, THIOCTACID HR®	COMPRIMIDO		720	720
6	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG		URSACOL 150MG	DE PREFERÊNCIA, URSACOL®	COMPRIMIDO		1440	1440
7	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG		URSACOL 300MG	DE PREFERÊNCIA, URSACOL®	COMPRIMIDO		5760	5760
8	ADALIMUMABE 40MG SOL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA		HUMIRA	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE		24	24
9	ADESIVO NICOTINA 14 MG	ADESIVO		SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE	3080		3080
10	ADESIVO NICOTINA 21 MG	ADESIVO		SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE	2555		2555



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

ITEM	NOME GENÉRICO	ESPECIFICAÇÃO - SUBGRUPO 96	NOME COMERCIAL	RESTRIÇÃO	UNIDADE	QTDE A.B.	QTDE ALTO CUSTO	QTDE TOTAL
11	ADESIVO NICOTINA 7 MG	ADESIVO		SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE	2555		2555
12	ANASTROZOL 1MG COMPRIMIDO		ANASTROZOL 1MG COMP	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		720	720
13	APIXABANA 2,5 mg		ELIQUIS 2,5MG	DE PREFERÊNCIA, ELIQUIS®.	COMPRIMIDO		4320	4320
14	APIXABANA 5mg		ELIQUIS 5MG	DE PREFERÊNCIA, ELIQUIS®.	COMPRIMIDO		3600	3600
15	ARIPIPRAZOL 10MG		ARISTAB 10MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		14400	14400
16	ARIPIPRAZOL 15MG		ARISTAB 15MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		9360	9360
17	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G/G 5G/SACHÊ		HEPA-MERZ	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	SACHÊ		1080	1080
18	ATORVASTATINA 20MG		LIPITOR 20MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1080	1080
19	ATORVASTATINA 40MG		LIPITOR 40MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		720	720
20	AZACITIDINA 100MG PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL		VIDAZA	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	FRASCO/AMPOLA		24	24
21	AZATRIOPINA 50MG		IMURAN	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		5760	5760
22	BACLOFENO 10MG		LIORESAL 10MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		13800	13800
23	BEVACIZUMABE 400MG/16ML		AVASTIN 400MG/16ML	DE PREFERÊNCIA, AVASTIN®	FRASCO/AMPOLA		48	48



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

ITEM	NOME GENÉRICO	ESPECIFICAÇÃO - SUBGRUPO 96	NOME COMERCIAL	RESTRIÇÃO	UNIDADE	QTDE A.B.	QTDE ALTO CUSTO	QTDE TOTAL
24	BEZACIZUMABE 100MG/4ML		AVASTIN 100MG/4ML	DE PREFERÊNCIA, AVASTIN®	FRASCO/AMPOLA		48	48
25	BISOPROLOL 5MG		CONCOR/CONCORDIO 5MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		720	720
26	BORTEZOMIBE 3,5MG INJETÁVEL		VELCADE INJ	DE PREFERÊNCIA, MIELOCADE® ou VELCADE®	FRASCO/AMPOLA		24	24
27	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL 120 DOSES		BUSONID 32MCG 120 DOSES	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE		24	24
28	BUDESONIDA 50MCG NASAL AQUOSO 120 DOSES		BUSONID 50MCG 120 DOSES	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE		24	24
29	CANABIDIOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML			DE PREFERÊNCIA, DA INDÚSTRIA PRATI-DONADUZZI	FRASCO		216	216
30	CARBIDOPA + LEVODOPA 25 + 250 MG		CARBIDOL 25+250MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1000	1000
31	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG - DRÁGEA		CITONEURIN	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	DRÁGEA		1440	1440
32	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG INJ 2ML - caixa	CAIXA COM 3 DOSES	CITONEURIN INJ	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAIXA		12	12
33	CICLOBENZAPRINA 10MG - COMPRIMIDO		MIOSAN 10MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		720	720
34	CICLOBENZAPRINA 5MG - COMPRIMIDO		MIOSAN 5MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		720	720
35	CICLOFOSFAMIDA 1000MG		GENUXAL INJ	DE PREFERÊNCIA, GENUXAL®	FRASCO/AMPOLA		48	48



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

ITEM	NOME GENÉRICO	ESPECIFICAÇÃO - SUBGRUPO 96	NOME COMERCIAL	RESTRIÇÃO	UNIDADE	QTDE A.B.	QTDE ALTO CUSTO	QTDE TOTAL
36	CILOSTAZOL 100MG - COMPRIMIDO		VASOGARD 100MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		2880	2880
37	CILOSTAZOL 50MG		VASOGARD 50MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1440	1440
38	CIPROFIBRATO 100MG		LIPLESS 100MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		720	720
39	CITALOPRAM 20MG		CIPRAMIL 20MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		2160	2160
40	CITRATO DE POTÁSSIO 10MEQ (1080MG)		LITOCIT 10	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		2160	2160
41	CLOBAZAN 10MG		FRISIUM 10MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		2160	2160
42	CLOBAZAN 20MG		FRISIUM 20MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		2160	2160
43	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG		PLAQ 75MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		720	720
44	CLORIDRATO DE BUCLIZINA 25MG		BUCLINA 25MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1800	1800
45	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG		BUP 150MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO	6570	7200	13770
46	DABIGATRANA 110MG		PRADAXA 110MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		1440	1440
47	DABIGATRANA 75MG		PRADAXA 75MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		4320	4320
48	DAPAGLIFLOZINA 10MG		FORXIGA 10MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		8640	8640



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

ITEM	NOME GENÉRICO	ESPECIFICAÇÃO - SUBGRUPO 96	NOME COMERCIAL	RESTRIÇÃO	UNIDADE	QTDE A.B.	QTDE ALTO CUSTO	QTDE TOTAL
49	DESLORATADINA 1,25MG/ML GTS 20ML	FRASCO	ESALERG GTS 20ML	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE		12	12
50	DESVENLAFAXINA (SUCCINATO) 100MG		PRISTIQ 100MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		10080	10080
51	DESVENLAFAXINA (SUCCINATO) 50MG		PRISTIQ 50MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		7920	7920
52	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG		LABIRIN 16MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		720	720
53	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG		DAFLON 500MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		7920	7920
54	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG		DEPAKOTE SPRINKLE 125MG	COTAR/LICITAR APENAS DEPAKOTE SPRINKLE®	CAPSULA		3240	3240
55	DOMPERIDONA 10MG		MOTILIMUM 10MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		720	720
56	DOMPERIDONA 1MG/ML LIQ 100ML		MOTILIMUM 1MG/ML LIQ	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	FRASCO		24	24
57	DULOXETINA (CLORIDRATO) 30MG		CYMBI 30MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		4680	4680
58	DULOXETINA (CLORIDRATO) 60MG		CYMBI 60MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		24840	24840
59	EMPAGLIFLOZINA 25MG		JARDIANCE 25MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		2880	2880
60	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	CLEXANE 40MG AMP	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE		2160	2160



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

ITEM	NOME GENÉRICO	ESPECIFICAÇÃO - SUBGRUPO 96	NOME COMERCIAL	RESTRIÇÃO	UNIDADE	QTDE A.B.	QTDE ALTO CUSTO	QTDE TOTAL
61	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	CLEXANE 60MG INJ	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE		720	720
62	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	CLEXANE 80MG INJ	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE		720	720
63	ENZALUTAMIDA 40MG		XTANDI	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		1440	1440
64	ERITROPOETINA HUMANA PÓ LIOFILIZADO P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL		HEMAX 4000UI	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	FRASCO/AMPOLA		24	24
65	ESCITALOPRAM 10MG		ESC 10MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		5040	5040
66	ESCITALOPRAM 15MG		ESC 15MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		2880	2880
67	ESCITALOPRAM 20MG		ESC 20MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		5400	5400
68	ESCITALOPRAM (20MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL 15ML		ESC	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	FRASCO		36	36
69	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG		NEXIUM 20MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		3360	3360
70	ESPIRAMICINA 1,5UI		ROVAMICINA 1,5UI	DE PREFERÊNCIA, NEXIUM®.	COMPRIMIDO		2100	2100
71	FLUTAMIDA 250MG		FLUTAMINA 250MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		720	720
72	FORMOTEROL DIIDRAT. 12 MCG + BUDESONIDA 400MCG		ALENIA 12/400MG	DE PREFERÊNCIA, ALENIA®.	CAPSULA		1080	1080
73	FOSF. DISSÓDICO DE CITINA+TRIFOSF. TRISS. DE URIDINA+ACET. DE HIDROXOCOBALAMINA		ETNA	DE PREFERÊNCIA, ETNA®.	CAPSULA		2880	2880



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

ITEM	NOME GENÉRICO	ESPECIFICAÇÃO - SUBGRUPO 96	NOME COMERCIAL	RESTRIÇÃO	UNIDADE	QTDE A.B.	QTDE ALTO CUSTO	QTDE TOTAL
74	GABAPENTINA 300MG		NEURONTIN 300MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		4320	4320
75	GEL LUBRIFICANTE 50G	BISNAGA	GEL KY 50G	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE		150	150
76	HIALURONATO DE SODIO 0,15% 10ML		HYABAK 0,15% 10ML	DE PREFERÊNCIA, HYABAK®.	FRASCO		180	180
77	HIDROXICLOROQUINA 400MG		REUQUINOL 400MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1800	1800
78	IMIPRAMINA 25MG		IMIPRINA 25MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1080	1080
79	INDAPAMIDA 1,5MG		NATRILIX 1,5MG SR	DE PREFERÊNCIA, NATRILIX®.	COMPRIMIDO		720	720
80	INFLIXIMABE 100MG PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL		REMICADE 100MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	FRASCO/AMPOLA		96	96
81	INSULINA ASPARTE 3ML	CANETA	NOVORAPID FLEXPEN	NOVORAPID®	UNIDADE		2880	2880
82	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML 3ML FLEX TOUCH CANETA	CANETA	TRESIBA 100UI/ML 3ML FLEX TOUCH CANETA	COTAR/LICITAR APENAS TRESIBA	UNIDADE		360	360
83	INSULINA GLARGINA + LIXISENATIDA 10-40	CANETA	SOLQUA 10-40	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE		36	36
84	INSULINA GLARGINA REFIL 3ML	REFIL	LANTUS SOLUSTAR 3ML	COTAR/LICITAR APENAS LANTUS®	UNIDADE		7920	7920
85	INSULINA GLULISINA 100U/ML 3ML	CANETA	APIDRA SOLOSTAR 3ML	COTAR/LICITAR APENAS APRIDA®	UNIDADE		1800	1800
86	INSULINA LISPRO 10ML		HUMALOG 10ML	COTAR/LICITAR APENAS HUMALOG®	FRASCO/AMPOLA		96	96



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

ITEM	NOME GENÉRICO	ESPECIFICAÇÃO - SUBGRUPO 96	NOME COMERCIAL	RESTRIÇÃO	UNIDADE	QTDE A.B.	QTDE ALTO CUSTO	QTDE TOTAL
87	INSULINA LISPRO 3ML	CANETA	HUMALOG 3ML	COTAR/LICITAR APENAS HUMALOG®	UNIDADE		1800	1800
88	IVABRADINA 5MG		PROCORALAN 5MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1080	1080
89	LACIDIPINO 4MG		LACIPIL 4MG	COTAR/LICITAR APENAS LACIPIL®	COMPRIMIDO		2016	2016
90	LACOSAMIDA 100MG		VIMPAT 100MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1080	1080
91	LAMOTRIGINA 100MG		LAMITOR 100MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		2160	2160
92	LATANOPROSTA 50MCG/ML COLIRIO 2,5ML		XALATAN COLIRIO 2,5ML	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	FRASCO		36	36
93	LEVETIRACETAM 250MG		KEPPRA 250MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		2160	2160
94	LEVETIRACETAM 750MG		KEPPRA 750MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		2160	2160
95	LEVODOPA + CARBIDOPA + ENTACAPONA 50+12,5+200MG		STALEVO 50	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1440	1440
96	LEVOMEPRMAZINA (CLORIDRATO) 4% SOLUÇÃO ORAL 20ML		NEOZINE 4% GTS	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	FRASCO		60	60
97	LINAGLIPTINA 5MG		TRAYENTA 5MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		5760	5760
98	LIRAGLUTIDA 6MG/ML	CANETA	VICTOZA 6MG/ML	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE		300	300



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

ITEM	NOME GENÉRICO	ESPECIFICAÇÃO - SUBGRUPO 96	NOME COMERCIAL	RESTRIÇÃO	UNIDADE	QTDE A.B.	QTDE ALTO CUSTO	QTDE TOTAL
99	LISDEXANFETAMINA (DIMESILATO) 30MG		VENVANSE 30MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		3360	3360
100	LUBIPROSTONA 8MCG		AMITIZA	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		720	720
101	LUBRICANTE OCULAR SOL. OFTÁLMICA (ASSOCIAÇÕES + POLYQUAD) 15ML	FRASCO	OFTANE COLÍRIO 15ML	DE PREFERÊNCIA, OFTANE®.	UNIDADE		24	24
102	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 10ML (HYDROXIPROPIL GUAR 8A,PROPILENO GLICOL...	...POLIETILENO GLICOL ACIDO BORICO,SORBITOL,C LORETO DE SODIO,CLORETO DE POTASSIO,POLIQUA TERNIUM-1,AMINOMETILPROP ANOL,HIDROXIDO DE SODIO,ACIDO CLORIDICO,AGUA PURIFICADA)	SYSTANE UL 10ML	DE PREFERÊNCIA, SYSTANE®.	FRASCO		60	60
103	LURASIDONA 40MG		LATUDA	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		720	720
104	LURASIDONA 80MG		LATUDA	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1080	1080
105	MEMANTINA (CLORIDRATO) 10MG		HEIMER	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		2520	2520
106	MESALAZINA 500MG SUPOSITÓRIO	SUPOSITÓRIO	MESACOL	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE		1080	1080
107	METILFENIDATO 10MG		RITALINA 10MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		10440	10440
108	METILFENIDATO 18MG		CONCERTA 18MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1080	1080
109	METILFENIDATO 20MG LIBERAÇÃO CONTROLADA		RITALINA LA 20MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		6480	6480



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

ITEM	NOME GENÉRICO	ESPECIFICAÇÃO - SUBGRUPO 96	NOME COMERCIAL	RESTRIÇÃO	UNIDADE	QTDE A.B.	QTDE ALTO CUSTO	QTDE TOTAL
110	METILFENIDATO 36MG		CONCERTA 36MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1080	1080
111	METILFENIDATO 54MG		CONCERTA 54MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1080	1080
112	METOTREXATO 2,5MG		TECNOMET 2,5MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1152	1152
113	METOXISALENO 10MG		OXSORALEN	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		1080	1080
114	MIRTAZAPINA 15MG		REMERON 15MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1440	1440
115	MIRTAZAPINA 30MG		REMERON 30MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		2880	2880
116	MOMETASONA (FUROATO) 50MCG SPRAY NASAL		NASONEX SPRAY NASAL C/ 120 DOSES	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE		36	36
117	MONTELUCASTE 4MG		PIEMONTE 4MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		720	720
118	MONTELUCASTE 5MG		PIEMONTE 5MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1080	1080
119	MORFINA 10MG		DIMORF 10MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		720	720
120	MORFINA 30MG		DIMORF 30MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		720	720
121	MULTIVITAMINAS A-Z		CENTRUM A-Z	DE PREFERÊNCIA, CENTRUM A-Z®	COMPRIMIDO		2160	2160



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

ITEM	NOME GENÉRICO	ESPECIFICAÇÃO - SUBGRUPO 96	NOME COMERCIAL	RESTRIÇÃO	UNIDADE	QTDE A.B.	QTDE ALTO CUSTO	QTDE TOTAL
122	NALTREXONA 50MG		REVIA 50MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1080	1080
123	NEBIVOLOL (CLORIDRATO) 5MG		NEBILET 5MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		720	720
124	NILOTINIBE 200 mg		TASIGNA	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		1344	1344
125	NINTEDANIBE 150MG		OFEV 150MG	COTAR/LICITAR APENAS OFEV®	CAPSULA		1440	1440
126	NITRENDIPINO 10MG		CALTREN 10MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		720	720
127	NITRENDIPINO 20MG		CALTREN 20MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		720	720
128	OCTREOTIDA LAR 30MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		SANDOSTATIN LAR	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	FRASCO/AMPOLA		12	12
129	OLMESARTANA 40MG		OLMETEC 40MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		720	720
130	OLOPATADINA 2,22MG/ML COLÍRIO 2,5ML		PATANOL S COLÍRIO 2,5ML	DE PREFERÊNCIA, PATANOL S®	FRASCO		24	24
131	OMALIZUMABE 150MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL		XOLAIR 150MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	FRASCO/AMPOLA		360	360
132	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 10MG		LOSEC MUPS 10MG	DE PREFERÊNCIA, LOSEC MUPS®	COMPRIMIDO		672	672
133	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG		LOSEC MUPS 20MG	DE PREFERÊNCIA, LOSEC MUPS®	COMPRIMIDO		672	672



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

ITEM	NOME GENÉRICO	ESPECIFICAÇÃO - SUBGRUPO 96	NOME COMERCIAL	RESTRIÇÃO	UNIDADE	QTDE A.B.	QTDE ALTO CUSTO	QTDE TOTAL
134	OXCARBAZEPINA 300MG		TRILEPTAL 300MG	DE PREFERÊNCIA, TRILEPTAL®	COMPRIMIDO		5400	5400
135	OXCARBAZEPINA 600MG		TRILEPTAL 600MG	DE PREFERÊNCIA, TRILEPTAL®	COMPRIMIDO		10800	10800
136	OXCARBAZEPINA 60MG/ML XAROPE 100ML		TRILEPTAL 6% LIQUIDO 100ML	DE PREFERÊNCIA, TRILEPTAL®	FRASCO		240	240
137	OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE 120 ML		RETEMIC 1MG/ML	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	FRASCO		36	36
138	OXIBUTININA 5MG		RETEMIC 5MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		15120	15120
139	PALIPERIDONA (PALMITATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL 150mg/1,5mL	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	INVEGA SUSTENNA 150MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE		12	12
140	PANTOPRAZOL 20MG		PANTOCAL	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		720	720
141	PARACETAMOL 325MG + TRAMADOL 37,5MG		REVANGE / PARATRAM	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		2880	2880
142	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG		TYLEX 30MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		2880	2880
143	PAROXETINA (CLORIDRATO) 20MG		PONDERA 20MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1440	1440
144	PASSIFLORA INCARNATA + CRATAEGUS + SALIX ALBA SOLUÇÃO ORAL		CALMAN SOL. ORAL	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE		60	60
145	PERICIAZINA 1% SOL ORAL 20ML	FRASCO	NEULEPTIL 1% SOL. ORAL 20ML	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE		72	72



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

ITEM	NOME GENÉRICO	ESPECIFICAÇÃO - SUBGRUPO 96	NOME COMERCIAL	RESTRIÇÃO	UNIDADE	QTDE A.B.	QTDE ALTO CUSTO	QTDE TOTAL
146	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20ML		NEULEPTIL 4% SOL. ORAL 20ML	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	FRASCO		72	72
147	PIOGLITAZONA 30MG		STANGLIT 30MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		2880	2880
148	PIOGLITAZONA 45MG		STANGLIT 45MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1440	1440
149	POLIETILENOGLICOL 4000UI 10G SACHE		PEG - LAX	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	SACHÊ		360	360
150	PREGABALINA 150MG		LYRICA 150MG OU DORENE	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		13680	13680
151	PREGABALINA 75MG		LYRICA 75MG OU DORENE	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		6480	6480
152	PROBIÓTICO C/ L. CASEI E ASSOCIAÇÕES 1G/SACHÊ		PROBIATOP	COTAR/LICITAR APENAS PROBIATOP®	SACHÊ		720	720
153	PROGESTERONA 200MG CAPS		UTROGESTAN®	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		1512	1512
154	PROPATILNITRATO 10MG		SUSTRATE	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		500	500
155	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		TENADREN 40/25	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		720	720
156	RASAGILINA 1MG		AZILECT 1MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		720	720



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

ITEM	NOME GENÉRICO	ESPECIFICAÇÃO - SUBGRUPO 96	NOME COMERCIAL	RESTRIÇÃO	UNIDADE	QTDE A.B.	QTDE ALTO CUSTO	QTDE TOTAL
157	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML		RISPERIDON 30ML	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	FRASCO		420	420
158	RIVAROXABANA 10MG		XARELTO 10MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		3360	3360
159	RIVAROXABANA 15MG		XARELTO 15MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		4032	4032
160	RIVAROXABANA 20MG		XARELTO 20MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		15120	15120
161	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG		ENTRESTO 24/26MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1800	1800
162	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG		ENTRESTO 49/51MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1800	1800
163	SACUBITRIL 97MG + VALSARTANA 103MG		ENTRESTO 97/103MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1800	1800
164	SALMETEROL (XINAFOATO) 25MCG + FLUTICASONA (PROPIONATO) 250MCG 120 DOSES		SERETIDE 25/250MCG DISKUS 120 DOSES	DE PREFERÊNCIA, SERETIDE®	UNIDADE		60	60
165	SALMETEROL (XINAFOATO) 50MCG + FLUTICASONA (PROPIONATO) 250MCG 60 DOSES		SERETIDE 50/250MCG DISKUS 60 DOSES	DE PREFERÊNCIA, SERETIDE®	UNIDADE		108	108
166	SALMETEROL(XINAFOATO)25MCG + FLUTICASONA(PROPIONATO)125MCG SUSPENSÃO PROPELENTE		SERETIDE SPRAY 25/125MCG 120 DOSES	TO	UNIDADE		60	60
167	SEMAGLUTIDA 1,5ML	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	OZEMPIC 1,5ML	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE		12	12
168	SITAGLIPTINA 100MG		JANUVIA 100MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		3360	3360
169	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG		JANUMET	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		3360	3360



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

ITEM	NOME GENÉRICO	ESPECIFICAÇÃO - SUBGRUPO 96	NOME COMERCIAL	RESTRIÇÃO	UNIDADE	QTDE A.B.	QTDE ALTO CUSTO	QTDE TOTAL
170	SOLIFENACINA 5mg		IMPERE	DE PREFERÊNCIA, IMPERE®	COMPRIMIDO		2880	2880
171	SOMATROPINA 12UI 2ML C/ 01 FR/AMP		HORMOTROP 12UI	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	FRASCO		480	480
172	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO ENEMA- CX C/ 7 UND	CAIXA C/ 7 BISNAGAS DE 6,5G	MINILAX POMADA	DE PREFERÊNCIA, MINILAX®	CAIXA		504	504
173	TACROLIMO 0,03% POM 10G	BISNAGA	TARFIC 0,03% POM 10G	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE		12	12
174	TACROLIMO 0,1% POM 10G	BISNAGA	PROTOPIC 0,1% POM 10G	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE		48	48
175	TANSULOSINA (CLORIDRATO) 0,4MG		TAMSULON 0,04MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		720	720
176	TERIPARATIDA 250MCG/ML DE 2,4 ML	SERINGA PRÉ- ENCHIDA	FORTEO	DE PREFERÊNCIA, FORTEO®	UNIDADE		24	24
177	TIOTRÓPIO (BROMETO) C/ 60DOSES		SPIRIVA RESPIMAT 60 DOSES	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE		12	12
178	TOCILIZUMABE 80MG/4ML		ACTEMRA	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	FRASCO/AMP OLA		72	72
179	TOPIRAMATO 100MG		AMATO 100MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		5040	5040
180	TOPIRAMATO 50MG		AMATO 50MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		2520	2520
181	TRAVOPROSTA 0,04MG COL. 2,5ML		TRAVATAN COL 2,5ML	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	FRASCO		24	24



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

ITEM	NOME GENÉRICO	ESPECIFICAÇÃO - SUBGRUPO 96	NOME COMERCIAL	RESTRIÇÃO	UNIDADE	QTDE A.B.	QTDE ALTO CUSTO	QTDE TOTAL
182	TRAZODONA (CLORIDRATO) 150MG RETARD		DONAREN 150MG	DE PREFERÊNCIA, DONAREN RETARD®	COMPRIMIDO		1080	1080
183	TRAZODONA (CLORIDRATO) 50MG		DONAREN 50MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		720	720
184	TRIMEBUTINA (MALEATO) 200MG		TRIMEB 200MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		720	720
185	TRIMETAZIDINA (DICLORIDRATO) 35MG		VASTAREL MR	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1440	1440
186	USTEQUINUMABE 90MG/1,0MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	STELARA 90 MG/1,0 ML SOL. INJ	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE		12	12
187	VALSARTANA 320MG	COMPRIMIDO	BRASART 320MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE		2160	2160
188	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150MG		VENLAXIN 150MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		5040	5040
189	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 75MG		VENLAXIN 75MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		4680	4680
190	VERAPAMIL 120MG			SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		2160	2160
191	VIMPOCETINA 5MG		VICOOG 5MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		2160	2160
192	VITAMINA C 500MG			SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		720	720
193	VITAMINA D (1GOTA=200UI) 20ML	FRASCO	DOSE D 20ML	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE		24	24



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

ITEM	NOME GENÉRICO	ESPECIFICAÇÃO - SUBGRUPO 96	NOME COMERCIAL	RESTRIÇÃO	UNIDADE	QTDE A.B.	QTDE ALTO CUSTO	QTDE TOTAL
194	VITAMINA D 1000UI (COLECALCIFEROL)	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	ADERA D3 1000UI	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE		1080	1080
195	VITAMINA D 7000UI (COLECALCIFEROL)	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	ADERA D3 7000UI	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	UNIDADE		1440	1440
196	ZOLPIDEM (HEMITARTARATO) 10MG		STILNOX 10MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		2880	2880
197	ABEMACICLIBE 150MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	VERZENIOS 150MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		2880	2880
198	ACITRETINA 25MG	CÁPSULAS	NEOTIGASON 25MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		720	720
199	ARIPIRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML	SUSPENSÃO ORAL	ARISTAB 1MG/ML 150ML	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	FRASCO		1200	1200
200	ATOMOXETINA (CLORIDRATO) 10MG	CÁPSULA	ATENTAH 10MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		2160	2160
201	ATOMOXETINA (CLORIDRATO) 18MG	CÁPSULA	ATENTAH 18MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		2160	2160
202	ATOMOXETINA (CLORIDRATO) 25MG	CÁPSULA	ATENTAH 25MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		2160	2160
203	ATOMOXETINA (CLORIDRATO) 40MG	CÁPSULA	ATENTAH 40MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		2160	2160
204	ATOMOXETINA (CLORIDRATO) 60MG	CÁPSULA	ATENTAH 60MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		2160	2160
205	ATOMOXETINA (CLORIDRATO) 80MG	CÁPSULA	ATENTAH 80MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		2160	2160



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

ITEM	NOME GENÉRICO	ESPECIFICAÇÃO - SUBGRUPO 96	NOME COMERCIAL	RESTRIÇÃO	UNIDADE	QTDE A.B.	QTDE ALTO CUSTO	QTDE TOTAL
206	CETOTIFENO 0,25MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	OCTIFEN 0,25MG/ML 5ML	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	FRASCO		24	24
207	CICLOSPORINA EMULSÃO OFTÁLMICA 0,05%	EMULSÃO OFTÁLMICA	RESTASIS 0,05%	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	FLACONETE		720	720
208	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	CÁPSULA	DEPAKOTE ER 500MG	DE PREFERÊNCIA DEPAKOTE ER	CAPSULA		4200	4200
209	FILTRO SOLAR FPS 70	CAIXA C/ 1 UNIDADE	ROC MINESOL	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAIXA		36	36
210	FLUVOXAMINA 100MG		REVOC 100MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		3600	3600
211	HIDROXIUREIA 500MG		TEPEV 500MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		1440	1440
212	OSIMERTINIBE 80MG		TAGRISSO 80MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1080	1080
213	SELUMETINIBE 10MG		KOSELUGO 10MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1800	1800
214	TEMOZOLAMIDA 5MG		TEMODAL 5MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		360	360
215	TEMOZOLAMIDA 20MG		TEMODAL 20MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		360	360



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

ITEM	NOME GENÉRICO	ESPECIFICAÇÃO - SUBGRUPO 96	NOME COMERCIAL	RESTRIÇÃO	UNIDADE	QTDE A.B.	QTDE ALTO CUSTO	QTDE TOTAL
216	TEMOZOLAMIDA 100MG		TEMODAL 100MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		600	600
217	TEMOZOLAMIDA 140MG		TEMODAL 140MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		720	720
218	TEMOZOLAMIDA 180MG		TEMODAL 180MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		360	360
219	TEMOZOLAMIDA 250MG		TEMODAL 250MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		360	360
220	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50MG	FRASCO	ADCETRIS 50MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	FRASCO		192	192
221	CARBOXIMALTOSE FERRICA 500MG	AMPOLA	FERINJECT 500MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	AMPOLA		12	12
222	GOSSERRELINA, ACETATO 3,6MG	CAIXA C/ 1SERINGA PRÉ-ENCHIDA	ZOLADEX 3,6MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAIXA		24	24
223	GOSSERRELINA, ACETATO 10,8MG	CAIXA C/ 1 SERINGA PRÉ-ENCHIDA	ZOLADEX 10,8MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAIXA		24	24
224	DUPILUMABE 150MG/ML	CAIXA C/ 2 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	DUPIXENT 150MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAIXA		36	36
225	LEUPRORRELINA 3,75MG		LECTRUM 3,75MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	AMPOLA		12	12



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

ITEM	NOME GENÉRICO	ESPECIFICAÇÃO - SUBGRUPO 96	NOME COMERCIAL	RESTRIÇÃO	UNIDADE	QTDE A.B.	QTDE ALTO CUSTO	QTDE TOTAL
226	TRIANCINOLONA 20MG/5ML		TRIANCIL 20MG/5ML	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	FRASCO		24	24
227	HIALURONATO DE SODIO 0,10% 10ML		LUNAH 0,10% 10ML	DE PREFERÊNCIA, LUNAH	FRASCO		12	12
228	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG		BUP 300MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1440	1440
229	NITRAZEPAM 5MG		SONEBOM 5MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1440	1440
230	LAMOTRIGINA 50MG		LAMITOR 50MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1440	1440
231	TOPIRAMATO 25MG		AMATO 25MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1440	1440
232	CLORPROMAZINA 4%		AMPLICITIL 4%	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	FRASCO		36	36
233	HALOPERIDOL 2%		HALDOL 2%	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	FRASCO		36	36
234	OLANZAPINA 5MG		ZYPREXA 5MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1800	1800
235	OLANZAPINA 10MG		ZYPREXA 10MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1800	1800
236	PERICIAZINA 10MG		NEULEPTIL 10MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1440	1440
237	QUETIAPINA 25MG		QUETROS 25MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1800	1800
238	QUETIAPINA 100MG		QUETROS 100MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1800	1800

ITEM	NOME GENÉRICO	ESPECIFICAÇÃO - SUBGRUPO 96	NOME COMERCIAL	RESTRIÇÃO	UNIDADE	QTDE A.B.	QTDE ALTO CUSTO	QTDE TOTAL
239	QUETIAPINA 200MG		QUETROS 200MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1800	1800
240	RISPERIDONA 3MG		RISPERIDON 3MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1440	1440
241	DONEPEZILA 5MG		ERANZ 5MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1800	1800
242	DONEPEZILA 10MG		ERANZ 10MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1800	1800
243	QUETIAPINA 50MG		QUETROS 50MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		1800	1800
244	LISDEXANFETAMINA 50MG		VENVANSE 50MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		1440	1440
245	LISDEXANFETAMINA 70MG		VENVANSE 70MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	CAPSULA		1440	1440
246	PONATINIBE 15MG		ICLUSIG 15MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	COMPRIMIDO		3240	3240
247	CANABIDIOL 100MG/ML	FRASCOS C/ 30ML		SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	FRASCO		120	120
248	CANABIDIOL 50MG/ML	FRASCOS C/ 30ML		SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	FRASCO		120	120
249	CANABIDIOL 20MG/ML	FRASCOS C/ 30ML		SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	FRASCO		120	120
250	PEMBROLIZUMABE 100MG 4ML		KEYTRUDA 100MG	SEM RESTRIÇÃO DE MARCA	FRASCO/AMP OLA		96	96

Para os medicamentos deverá ser apresentado Certificado de Registro válido, junto à ANVISA.

4.2. O quadro acima foi elaborado por departamento próprio que contabilizou e totalizou a quantidade média estimada de uso com base no consumo diário e na Ata de Registro de Preço nº 048/2023 (Pregão Eletrônico N.º 010/2023, a qual encerrará sua vigência em 02/10/2024, alguns dos produtos a serem licitados já estão com saldo zerado e surgiram novos medicamentos. Assim, imperiosa é a necessidade de se licitar novamente, caso contrário não será possível prestar assistência à população de forma eficaz e satisfatória.

4.1. Alguns dos produtos constantes da tabela acima encontram-se registrados na ARP 048/2023 que terá sua validade expirada em 02/10/2024, e, com base no perecimento da mencionada ARP, e nos princípios da celeridade, economicidade e eficiência, justifica-se adotar uma solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos, registrando os referidos produtos neste certame. No entanto, os produtos constantes deste, e já registrados na ARP 048/2023, só serão adquiridos da nova ata de registro de preço resultante deste processo administrativo (2024042819), quando a ARP vigente expirar, ou no caso de cancelamento de item, ou caso se esgote o saldo do produto.

Exceção à aquisição de nova ARP: Caso o preço registrado em primeira ata de registro se mostre superior aos preços praticados no mercado ou ao preço registrado na última ata de registro, poderá o FMS adquirir o produto da última ata de registro que tem o menor valor (Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023).

5 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Da necessidade da contratação: Em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais n.º 03 e 04, ambos de 05 de janeiro de 2024 e suas alterações, justifica-se aqui a necessidade da abertura de processo para promover a aquisição dos medicamentos descritos e especificados em anexo para atender a demandas judiciais. Considera-se a necessidade do atendimento e assistência à população que faz uso do Sistema Único de Saúde-SUS, respeitando os direitos preconizados nas diretrizes do SUS e na Constituição Federal, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros/GO, a obrigatoriedade de disponibilizar para os usuários atendidos pelo SUS, medicamentos para uma assistência integralizada e satisfatória e respaldado na demanda evidenciada pelas unidades demandantes.

5.3. Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor dos produtos ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o Menor Preço Unitário do Item, observando-se as especificações da lista apresentada.

5.3. 1. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso, bem como de eventual substituição de unidades defeituosas.

5.3. 2. Os preços dos objetos deverão ser fixos, somente podendo ser reajustados quando houver majoração oficial dos valores, comprovados nos autos e após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

5.4. Do prazo e local de entrega dos objetos: Os objetos deverão ser entregues nas sedes do: **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF (AVENIDA SANTOS DUMOND, S/N, ESQ. COM A RUA 02, SETOR SANTISTA, MINEIROS-GO, CEP 75.837-666)**, ou em outro

local previamente designado, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações descritas na proposta e neste Termo, **em até 10 (dez) dias**, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. Após a entrega, a Secretaria de Saúde terá 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência dos objetos entregues, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

5.6. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

5.7. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Não há quantidade mínima para pedido por parte da contratante, portanto a contratada deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada sob pena de aplicação de penalidades.

5.9. Resultados Esperados: Manter a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde e, por conseguinte, garantir a saúde dos usuários do SUS.

6 – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. Forma de Pagamento: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do município. Assim, o **pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** a partir da entrega, devidamente atestada pelo recebedor autorizado, discriminada de acordo com a Nota de Empenho. A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais juntamente com as CNDs regulares.

6.2. *Os preços dos materiais, objeto deste termo, deverão ser fixos, somente podendo ser reajustados quando houver majoração oficial dos valores, comprovados nos autos e após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.*

6.3. Todos os itens constados deste termo de referência, deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, e de acordo com as normas sanitárias em vigor no país. Em todos os medicamentos deverão constar dados de identificação e procedência, fabricação, validade e número de lote e número de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ou ato que o isente).

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada obrigar-se-á:

- a) Entregar os objetos no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- c) Fornecer os produtos/materiais de acordo com as exigências e determinações da legislação pertinente à matéria;
- d) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- e) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;
- f) Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- j) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- k) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- m) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- n) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados Capítulo VI, Seção II, artigos 87 e 88 da lei 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- o) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes;

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 8.3.** Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- 8.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor
- 8.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

9 – DA EXECUÇÃO

- 9.1.** A ARP decorrente deste termo deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decretos municipais nº 03 e 04, ambos de janeiro de 2024, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** A entrega dos medicamentos ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;
- 9.3.** A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 9.4.** Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária, que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, isto posto que na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, segundo art. 17º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP):

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das obrigações decorrentes da presente licitação serão por meio de recursos próprios do município de Mineiros-GO, verba estadual e verba federal.

11 – DA RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato acarreta em sua rescisão, implicando as consequências legais previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



11.2. A inexecução total ou parcial sujeitará ainda a contratada nas penalidades previstas nos arts 155 ao 163 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da multa correspondente, não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total registrado por empresa, bem como na implicação de suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

12 – DA VALIDADE DA ARP

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no *Diário Oficial dos Municípios de Goiás*, nos termos do Art. 107 da NLLC nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O acompanhamento da contratação fica a cargo da Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, designado “Gestora dos Contratos”, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

13.2. A fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo da servidora **DAMIANE OLIVEIRA BARBOSA RODRIGUES, Farmacêutica da Farmácia Municipal de Alto Custo, com CRF/GO 14613**, neste ato nomeada pela **Gestora dos Contratos**, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO, que será substituído, na sua ausência, por um dos Superintendentes da Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. A presença da fiscalização no local da entrega não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 10 de setembro de 2024.

DAMIANE OLIVEIRA BARBOSA RODRIGUES
Farmacêutico CRF/GO 14613
Farmácia Municipal de Medicamentos de Alto Custo



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **056/2024**

PROCESSO Nº **2024042819**

ARP Nº ____/____

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situado à Av. Ino Rezende nº 1.148-1.254 – Setor Cruvinel, Mineiros/GO – Paço Municipal II, Ipê Shopping, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, Secretária Municipal de Saúde, assim designada pelo Decreto nº 205/2022, órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB nº 22.399, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024, Processo nº 2024042819**, regido pelos Decretos Municipais nº 03 e 04, ambos de janeiro de 2024, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO** para atendimento dos pacientes previamente cadastrados e aprovados para fornecimento de tais medicamentos pelo Fundo Municipal de Saúde de Mineiros-GO, originados por mandados judiciais ou processos administrativos, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
Nome:
CPF:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, e serão devidamente informadas quando da efetiva contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 04/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: Obrigações da Contratada:

3.1. A Contratada obrigar-se-á:

- a. Efetuar a entrega dos objetos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações exigidas no Termo de Referência, **em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço:

• **CENTRAL DE ABSTACIMENTO FARMACÊUTICO - CAF:**

**AV. SANTOS DUMOND, S/N, ESQ. COM A RUA 02, SETOR SANTISTA,
MINEIROS-GO, CEP 75.837-666.**

OBSERVAÇÃO: ou em outro local previamente designado, **em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento**, de acordo com a necessidade da Contratante.

- b. Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- c. Fornecer os produtos de acordo com as exigências e determinações da legislação pertinente à matéria;
- d. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

- e. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor;
- f. Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- g. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- j. Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- k. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- l. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- m. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- n. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados Capítulo VI, Seção II, artigos 87 e 88 da lei 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- o. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes;

CLÁUSULA QUARTA: Obrigações da Contratante:



- a. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- b. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- c. Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: A execução do objeto da licitação deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás, nos termos do Art. 107 da NLLC nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA/CNPJ	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observando os seguintes requisitos:

- a. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- b. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- c. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- d. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- e. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- f. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- g. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, conforme previsto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 04/2024.*
- h. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.*

8.2 Dos limites para as adesões

- a. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, conforme art. 86 §4º, Lei nº 14.133/2021.*
- b. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- c. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 8.2.*



A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 8.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 056/2024**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, **em até 30 (trinta) dias** a partir de cada remessa entregue devidamente atestada pelo recebedor autorizado, mediante apresentação da nota fiscal e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;



Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Parágrafo terceiro: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- a) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- b) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- c) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- f) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva (quando houver), observada a ordem de classificação.
- g) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- g.1) Por razão de interesse público;
- g.2) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- g.3) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- d) Fraudar na execução da ata;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.
- h) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - II. Multa não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
 - III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo período mínimo de um ano;
 - IV. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
 - V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- i) Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal.
- m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo



administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo do(a) servidor(a) Sr.(ª) _____, inscrito no CPF nº. _____, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pela **Gestora dos Contratos Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, Secretária Municipal de Mineiros/GO, designada pelo Decreto nº 205/2022, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, __ de _____ de 2024.

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CONTRATADA
CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº xxxxxxxx-xx
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF:

CPF:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA (lei 14.133/2021)

DATA (POR EXTENSO)

NOME DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

<p>1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP. () SIM () NÃO</p>
<p>1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. () SIM () NÃO</p>
<p>1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias. () SIM () NÃO</p>
<p>1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. () SIM () NÃO</p>
<p>1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição. () SIM () NÃO</p>
<p>1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009. () SIM () NÃO</p>
<p>1.7. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal. () SIM () NÃO</p>
<p>1.8. Que não há impedimento de participação no que pertine ao art. 9º da Lei 14.133/2021. () SIM () NÃO</p>
<p>1.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, art. 63, IV, da Lei 14.133/2021. () SIM () NÃO</p>

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO QUANDO FOR OCASO)**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2024

Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
E-mail						
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODDUTOS	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO)						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

- **PRAZO DE ENTREGA:** xxxxxxxx dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);
- Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem às necessidades do município de Mineiros;
- Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.

(Assinatura e identificação do representante legal da Proponente)
CNPJ da Proponente